

LEI Nº 6.006, DE 29 DE SETEMBRO DE 1983

Publicado: "Santo André em Notícias" 1º/10/83

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo da seguinte Lei:

Artigo 1

- Ficam estendidas aos servidores inativos as disposições do artigo 5º da Lei nº 5.963, de 12 de novembro de 1982.

Artigo 2

- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3

- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.